



**DECRETO Nº. 4003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta o artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 3.264, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre o reajuste da gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos policiais do 41º BPM/I que exercerem a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio do Convênio GSSP/ATP – 320/21 celebrado com o Município de Paraibuna.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO QUE**, o artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 3.264, de 25 de novembro de 2020, condiciona o reajuste da gratificação por desempenho de atividade delegada ao reajustamento geral dos servidores municipais.

**CONSIDERANDO QUE**, o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.468, de 15 de fevereiro de 2023, estabelece o reajuste dos vencimentos percebidos pelos servidores municipais em 18,67%.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 18,67% (dezoito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os valores de gratificação previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.264, de 25 de novembro de 2020, passando aos seguintes patamares:

§ 1º - O valor da gratificação pro labore equivalerá a R\$ 50,32 (cinquenta reais e trinta e dois centavos), por hora para oficiais;

§ 2º - O valor da gratificação pro labore equivalerá a R\$ 44,03 (quarenta e quatro reais e três centavos), por hora para Subtenente e Sargento;

§ 3º - O valor da gratificação pro labore equivalerá a R\$ 37,74 (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), por hora para soldado e cabo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições ao contrário, em especial o Decreto nº 3825, de 06 de abril de 2022.

Paraibuna, 27 de fevereiro 2023.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Assessor da Secretaria de Gabinete